

PORTARIA PGJ/PI Nº 2085/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE

1- PROPÓSITO

1.1. Designar a Comissão Permanente de Licitação “B” do Ministério Público do Estado do Piauí para processar e julgar todas as **CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)**, as **ADESÕES a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS, COMPRA PELO REGISTRO DE PREÇOS DESTE ÓRGÃO, PROCESSADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**

2- CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO:

2.1. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA

Membros: AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA E ELIS MARINA LUZ CARVALHO

SUPLENTE: NÚBIA FLÂNNIA SOARES DOS REIS

3- ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são aquelas definidas no art. 51 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, no que diz respeito às contratações por dispensas, inexigibilidades de licitações, compras por adesões a ata de registro de preços de outros órgãos, compras por registro de preços deste órgão.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Além do Presidente da Comissão, deverão participar das reuniões de análise de propostas,

no mínimo 02 (dois) membros.

4.2. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da contratação, poderá ser convocada para integrar a Comissão, pelo menos um especialista no assunto.

4.3. No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão se reportará diretamente à Controladoria Interna e à Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça para Processos Administrativos para solicitar apoio técnico e jurídico e outras unidades ou assessorias deste órgão.

4.4. Nas ausências e impedimentos do Presidente, qualquer um dos membros responderá pela Presidência da Comissão, desde que sejam designados pelo Presidente ou por critério de votação.

5- MANDATO E VIGÊNCIA

5.1. O mandato dos membros da Comissão terá duração de 01 (um) ano, contado a partir da entrada em vigor desta Portaria.

5.2. É vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o período subsequente.

5.3. Fica revogada a Portaria PGJ 1744/2016.

5.4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI) 21 de agosto de 2017.

Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça